



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÃO DE JUSTICA E FINANÇAS:

Assunto: Projeto de Resolução nº 22/68, que altera horário das reuniões da Câmara, durante o verão.

AUTUAÇÃO

Aos Quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem,


DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE COLATINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23/68

Resolvi. 2/2/68
A. 6/8/68
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Sala das Sessões
Presidente

Alterar horário das reuniões da Câmara, durante o verão:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º)- Fica alterado o horário das reuniões da Câmara - Municipal, passando a ser das 9 (nove) horas da manhã às 12 (doze) horas.

APROVADO discutido
por unanimemente
Sala das Sessões 04/11/1968
W.

Artigo 2º)- O presente horário, exarado no artigo 1º (primeiro) desta Resolução, terá vigor durante o período do verão, compreendendo os meses de Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro e Março do próximo ano (1969).

Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de novembro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 04/11/1968
PRESIDENTE

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1968

MESA DIRETORA:

José Almeida
Alcides Pires

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

Edvaldo Ferreira
Valdomiro Passos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

Cosme Trindade Silveira
Reginaldo Ribeiro
Paulo Matos

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE COLATINA

Exmo. Sr.,
Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA - ES.

APROVADO em Março de 1968
por Mari Imma
Sala das Sessões 4/11/1968
Nilo Lacerda

REQUERIMENTO N° 266/68

Os Vereadores que este subscrevem, requeiram ao Exmo.,
depois de ouvido plenário, seja dispensado dos interstícios re-
gimentais, colocado em única discussão, apreciado em regime de
urgência, o Projeto de Revolução, n° 20/68, tal como
se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 1º de Novembro de 1.968

ASS.

J. P. Almeida

Alcindo Góis

Rosine Tullio Silveira

Reginaldo Rocha

Edmundo Jofre

Quirino Alves

Donizete

Abdulcicir

José Laldaria

Wilson Bassetti

RESOLUÇÃO N° 222.

Altera horário das reuniões da Câmara durante o verão: +.+.+.+.+.+.+.+.+.+.

A Câmara Municipal de Célatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º)- Fica alterado o horário das reuniões da Câmara Municipal, passando a ser das 9 (nove) horas da manhã às 12 (doze) horas.

Art. 2º)- O presente horário, exarado no artigo 1º (primeiro) desta Resolução, terá vigor durante o período de verão, compreendendo os meses de Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro e Março do próximo ano de 1.969.

Art. 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dia 11 de novembro de 1968/ em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, 05 de novembro de 1.968

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria, na data supra.

Secretário